

patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Peniche*.

Aviso de contumácia n.º 3219/2005 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 418/99.0GDSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Nuno Osório Fialho, filho de António Augusto Modesto Fialho e de Maria Luzia Mesquita Osório, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11056889, com domicílio na Avenida dos Bons Amigos, 65, rés-do-chão, esquerdo, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento, escalamento, chaves falsas), previsto e punido pelos artigos 26.º, 22.º, 203.º, 204.º, n.º 2, alínea e), e 202.º, alínea d), do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 1999, por despacho de 24 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

25 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Silva*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 3220/2005 — AP. — A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1398/99.7GFSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido José António Serra Carixas, filho de José António Busca Carixas e de Idalina Amélia Rodrigues Serra Carixas, natural de Campo Maior, Nossa Senhora da Expectação, Campo Maior, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6533270, com domicílio na Rua dos Moures, 49, Algueirão, 2725-000 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 13 de Novembro de 1999, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Novembro de 1999, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Oficial de Justiça, *Narcisa Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Aviso de contumácia n.º 3221/2005 — AP. — O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tábuia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/99.2TBTBU (ex-processo n.º 108/99), pendente neste Tribunal, contra o arguido Jorge Pires de Sousa Pereira, filho de José Pires Pereira e de Beatriz de Sousa Pereira, natural de Moçambique, nascido em 26 de Julho de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 12288357, com domicílio na Rua de Egas Moniz, 409, 3.º, esquerdo, São João do Estoril, 2675-000 São João do Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Agosto de 1998, por despacho de 20 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e sujeito a termo de identidade e residência.

28 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Almeida*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 3222/2005 — AP. — O Dr. João Nuno Camilo Alves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 80/99.0TBTMR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria da Graça Fernandes Dias, filha de João Rosário Dias e de Palmira Gomes Fernandes Dias, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascida em 12 de Agosto de 1971, casada, com identificação fiscal n.º 207013233, titular do bilhete de identidade n.º 11010765, com domicílio na Rua de Passos Manuel, 1, 1.º, 2000-000 Santarém, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla para obtenção de serviços de meio de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 1999, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Nuno Camilo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 3223/2005 — AP. — A Dr.ª Fernanda Wilson, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 35/92.5TBTMR (antigo processo n.º 81/93), pendente neste Tribunal, contra a arguida Ana Maria Santos Trindade, filha de Celso da Conceição Petiscas Trindade e de Maria do Rosário dos Santos Trindade, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Dezembro de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8042376, com domicílio na Rua do Lagar das Três Pedras, 4, Pedrógão, 2350-000 Torres Novas, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Julho de 1992, por despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal.

27 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Castanheira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 3224/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 429/01.7PBTMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário da Cunha Araújo, filho de Manuel Joaquim da Silva Araújo e de Maria Aida da Silva Cunha Araújo, nascido em 28 de Outubro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10165570, com domicílio na Rua de Miguel Torga, 38, 5.º, direito, Mercês, 2527-000 Mercês, Sintra, o qual se encontra pronunciado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2001, por despacho de 10 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e, em consequência ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Luís Filipe Duarte Simões*.

Aviso de contumácia n.º 3225/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Sousa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 827/00.3PBTMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ismael Marques Abreu Seabra, filho de Feliciano Abreu de Seabra e de Maria Cândida Vitoreira Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10953767, com domicílio na Rua do Infante D. Augusto, 104, 1.º, B, Cruz de Pau, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 14 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Pro-

cesso Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 3226/2005 — AP. — O Dr. Nuno Gonçalves, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 353/02.6PBTMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel Adriano Justino, nascido em 1 de Novembro de 1950, solteiro, desempregado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de António Justino e de Maria da Conceição Adriano, com último domicílio no Monte do Rosal, Foros de Vale Figueira, 7050-000 Montemor-o-Novo, por sentença de 28 de Maio de 2002, transitada em julgado em 12 de Junho de 2002, foi o mesmo condenado na pena de 26 dias de prisão, resultante da pena de multa no montante de 120 euros, que não pagou apesar de devidamente notificado para o efeito, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter (ou renovar), quaisquer documentos, designadamente bilhete de identidade, passaporte e ou carta de condução, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas ou consulados de Portugal.

19 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Duarte*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Aviso de contumácia n.º 3227/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 170/04.9TBTMC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Virgílio António Seixas Sieiro, filho de João Augusto Sieiro e de Maria Lucília Seixas Sieiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11981088, com domicílio na Rua do Cabeço, 3, Lousa, 5160 Lousa, Torre de Moncorvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2000, e de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2000, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado voluntariamente neste Tribunal e ter prestado termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal.

12 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Novais*.

Aviso de contumácia n.º 3228/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 265/02.3GBTMC, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Carlos Cotovio, filho de Alberto Joaquim Cotovio e de Maria Amélia São José Albino Cotovio, nascido em 23 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12165841, com domicílio na Rua da Tranca, Lousa, 5160 Torre de Moncorvo, por se encontrar acusado da prática de um cri-

me de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Mesquita de Araújo Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Novais*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 3229/2005 — AP. — O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 106/00.6TBTNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Alberto Carneiro Ribeiro, filho de Isidoro da Costa Ribeiro e de Maria Carneiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3923689, com domicílio na Rua do General Teófilo Trindade, 103, 7000 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria*.

Aviso de contumácia n.º 3230/2005 — AP. — O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 144/98.7PATNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Armando José Borges Ganhão, filho de G. José Ganhão e de Felismina de Jesus Borges Ganhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9939818, com domicílio na Pensão Grade, Rua do Professor José Buisel, 8500-000 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1998, por despacho de 26 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por haver prestado termo de identidade e residência.

27 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Ana Marília Elias*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso de contumácia n.º 3231/2005 — AP. — O Dr. Domingos Mira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 428/95.6TBTNV, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Alice Rosa Ramalho Silva, filha de Amílcar António Ramalho e de Maria de Lurdes Rosa, nascida em 3 de Junho de 1952, casada, titular do bilhete de identidade n.º 4139452, com domicílio na Rua Principal,